
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 015/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 19 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para compor a **Comissão de Inventário e Patrimônio**, com a finalidade de realizar o inventário patrimonial extraordinário e anual, bem como garantir a contínua atualização dos dados nos sistemas de controle patrimonial desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Presidente
Marinalva de Amorim Santos	10078355	Membro
Juvenal Anjo Santana	1004501	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário Patrimonial para controle de Bens e Equipamentos:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais sob responsabilidade da SEMOB;

II - Identificar e registrar bens móveis e imóveis, equipamentos, veículos e materiais permanentes;

III - Atualizar o cadastro patrimonial, promovendo a regularização de discrepâncias encontradas;

IV - Elaborar relatórios técnicos e inventários físicos, com recomendações para gestão e conservação dos bens;

V - Propor a destinação de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, consoante a legislação vigente.

Art. 3º A atuação da Comissão de Inventário e Patrimônio deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único: Concluído o levantamento, caberá à Comissão a atualização contínua dos dados nos sistemas de controle patrimonial, incluindo, mas não se limitando a, registros de bens, baixas, cancelamentos, leilões e demais procedimentos relacionados às suas atribuições.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/03/2025. Edição 3943

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>